

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro Silvano Lopes Vila Nova designado pela Portaria nº 0672/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08 de Maio de 2019, atendendo solicitação de compra nº 500101000172019001697, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação, sob o regime de execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs 43.335/2016, 42.530/2015 de 22.12.2015, 45.140/2017 e 45.568/2018, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até <b>19/09/2019, às 10:00 h (Horário de Brasília – DF)</b>	
Abertura das Propostas : <b>19/09/2019, às 10:01 h (Horário de Brasília – DF)</b>	
Início da Sessão de Disputa de Preços: <b>19/09/2019, às 10:30 h (Horário de Brasília – DF)</b>	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO Endereço eletrônico: <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> Suporte: (81) 3183-7866/3183-7958/3183-7863/3183-7748/3181-7823	
<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeiro: Silvano Lopes Vila Nova	E-mail: <a href="mailto:fundarpe.cpl2@gmail.com">fundarpe.cpl2@gmail.com</a>
Fones: (81) 3184-3082/3184-3074	Fax: (81) 3184-3054
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u></b>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do PE Integrado, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br> ;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br> ;

1.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no PE Integrado e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISO, FECHAMENTO, RAMPA, ESCADA, GRADIL, GRID, PALANQUES, DISCIPLINADORES DE FILA e BARRICADA**, visando inserção no sistema de Registro de Preço, **pelo prazo de 12 meses**, para suprir as necessidades dos **Ciclos e Eventos Culturais**, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

2.2. O objeto desta licitação está apresentado em lote único:

		Zona da Mata/ RMR	Recife/ Goiana/ Palmares		
3	3.1	Piso - Palco (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	1600
	3.2	Piso - Linóleo (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100
	3.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	300
	3.4	Fechamento (m)		m	700
	3.5	Rampa (m)		m	250
	3.6	Escada (und)		und	10
	3.7	Gradil (m)		m	1000
	3.8	Grid - P -30 (m)		m	1200
	3.9	Grid - P -50 (m)		m	100
	3.10	Disciplinadores de Fila (und)		und	80
	3.11	Conjunto Barricada		und	60
	3.12	Palanques (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100

2.3. As quantidades de diárias previstas no presente Edital são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

2.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

2.5. A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

## 2.6. MEMORIAL DESCRITIVO

2.6.1. Os serviços constantes deste Edital deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;

2.6.2 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação por parte da contratante;

2.6.3 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que serão pagas as diárias pelos dias de execução do evento:

LT	IT	E-FISCO	OBJETO	UND.	QUANTIDADE		DÍAS DO SERVIÇO	TOTAL DIÁRIAS (C-A 3)	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
					EQUIP. (B)	DIAS (B)			P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
LOCAL: xxxxxxxxxxxxxx. RESPONSÁVEL : xxxxxxxx												
3	3.1	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Piso - Palco (m²)	m²	4	1	29 DE ABRIL DE 2016	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00
3	3.12	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Palanques (m²)	m²	1	1	29 DE ABRIL DE 2016	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3	3.5	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Rampa (m)	m	4	1	29 DE ABRIL DE 2016	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00	R\$ 33,75	R\$ 135,00
SUB-TOTAL									<b>MATERIAL</b>	<b>585,00</b>	<b>M.OBRA</b>	<b>195,00</b>
VALOR TOTAL												<b>780,00</b>

2.6.4 Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação de Infraestrutura, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

2.6.5 As demandas de material de Infraestrutura são de aproximadamente 5 (cinco) dias para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de "apoios" variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

### 3. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

#### 3.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 3.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

### 4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

**Lote 1** – R\$ 394.017,2000 (trezentos e noventa e quatro mil dezessete reais e dois mil milésimos de centavos);

**Valor máximo estimado:** R\$ 394.017,2000 (trezentos e noventa e quatro mil dezessete reais e dois mil milésimos de centavos).

**4.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

**5.7. Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

5.8. Estão impedidas de participar:

**a)** Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

**b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

**c)** As pessoas enquadradas nos Incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**d)** Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

f) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **5.9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.9.1 Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS (PE INTEGRADO)**

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;

7.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dia úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

7.1.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;

7.1.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

7.1.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

7.1.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.1.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

7.2. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;

7.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;



7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.6. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

7.7. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7866/3183.7958/3183.7863/3183.7748/3183.7823;

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA**

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta de preços, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.1.1. Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

8.1.2. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3. Os preços deverão ser inseridos no sistema do PE Integrado após análise das Especificações Técnicas – Anexos A do termo;

8.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes na prestação do serviço, tais como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

## **9. DA PROPOSTA ARREMATANTE**

9.1. Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar proposta readequada, conforme modelo do anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

9.2. A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD ou pendrive;

9.3. A Licitante, contratada, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo, anexo I deste edital e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

9.4. A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que os anexos estavam equivocados, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas**

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, aceito pelo PREGOEIRO, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, enviando os originais pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo PREGOEIRO, devendo conter na parte externa, além de sua razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**FUNDARPE/CPL II**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**

**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.24FUNDARPE**

**NOME DA PREGOEIRO: SILVANO LOPES VILA NOVA**

10.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRO ou ainda por Membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

10.2.1. Registro comercial e demais alterações, se houver, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, publicações nos diários oficiais dos seus respectivos estatutos sociais em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

10.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital;

10.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital;

10.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

10.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros, atualizada;

10.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

10.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco, atualizada;

10.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

10.5.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e posteriores alterações;

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada.

**10.6.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

10.6.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.6.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

10.6.3 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados no item 10.6.2, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

10.6.4 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo nos termos do subitem 4.3 através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/8910.6.3 através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no



órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

10.6.5 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

10.6.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.6.7 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 10.6.2 deste instrumento convocatório;

10.6.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 10.6.3 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.6.9 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo **01(um) engenheiro civil ou mecânico** que será o responsável técnico dos serviços;

10.6.10 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.6.11 Declaração de que a empresa vencedora terá disponível o **quantitativo mínimo** de profissionais, **por estrutura**, abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;  
01 (um) eletricista;  
02 (dois) montadores;  
02 (dois) ajudantes.

10.6.12 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 10.6.11, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

10.6.13 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

10.6.14 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a. nome do contratado e do contratante;
- b. identificação do contrato com período de execução;
- c. quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- d. nome do responsável técnico;
- e. localização do serviço.

10.7. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

10.7.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10.7.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

10.7.1.2. A certidão descrita no subitem 10.7.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 10.7.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.7.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10.7.2. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, onde, será considerado o somatório dos valores estimados dos lotes, para os quais o licitante foi classificado em primeiro lugar.

10.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

**10.7.4. No lote de participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será facultada às licitantes, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme § 4º do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 45.140/2017.**

## **10.8. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) PREGOEIRO(A) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.8.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.8.3. Não serão admitidas cópias processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

10.8.4. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da Equipe de apoio;

10.8.5. Sempre que julgar necessário, ao PREGOEIRO poderá exigir dos licitantes a exibição de documentação original para conferência, mesmo quando esta for apresentada em cópia autenticada;

10.8.6. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado;

10.8.7. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na Internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pelo PREGOEIRO, através de consulta realizada na Internet em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos os da filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais;

10.8.9. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrário em lei ou em regulamento a respeito;

10.8.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.8.11. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.12. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio <https://www.peintegrado.pe.gov.br>, podendo o PREGOEIRO/Equipe de apoio consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.8.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal

das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;

10.8.14. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes;

10.8.15. No julgamento da habilitação, a PREGOEIRO poderá sanar equívocos que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço.

11.2.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, Anexo D do Edital, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta final;

11.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) não incluírem no sistema endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br> a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;

b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Que não atenderem às exigências deste Edital, bem como apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente, ou contiverem irregularidades insanáveis;

e) não apresentarem preços unitários e totais, para cada item do lote;

f) não apresentarem a proposta readequada ao último lance, **até três dias úteis após o PREGOEIRO definir o vencedor**;

g) **não apresentarem o conteúdo do modelo de propostas, Anexo VII, em consonância com o Anexo C**;

h) Estiverem em desacordo com o **item 8** deste Edital;

11.3.2. Eventuais equívocos na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pelo PREGOEIRO e Equipe de apoio, segundo as seguintes regras:

11.3.2.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

11.3.2.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

11.3.2.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

a) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

b) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

11.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

11.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>;

11.5.1 A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. A partir do horário indicado **no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas;

11.6.1 O PREGOEIRO verificará a análise preliminar das propostas apresentadas no sistema quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, podendo solicitar pronunciamento de assessoria técnica, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

11.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

11.9. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.10. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação da proposta de menor preço;

11.15. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

11.15.1. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.15.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 11.15 será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

11.15.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 11.15, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.15.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.15.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

11.15.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

11.15.7. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.16. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a Planilha de Custos adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

11.18. A sessão será suspensa para aguardo da PLANILHA, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

11.19. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao PREGOEIRO decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade após exame da planilha;

11.20. Decidida a aceitação da proposta, a PREGOEIRO dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

11.21. O PREGOEIRO poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela PREGOEIRO, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a PREGOEIRO e Equipe de Apoio, através do e-mail: [fundarpe.cpl2@gmail.com](mailto:fundarpe.cpl2@gmail.com);

11.21.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela PREGOEIRO nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.24. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame;

11.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a PREGOEIRO exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados;

11.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.28. No caso de desconexão com a PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

11.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS DILIGÊNCIAS**

12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.4. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações técnicas durante a execução do objeto contratado a fim de verificar se a empresa tem condições para a execução e prestação dos serviços.

12.5. A administração tem o poder/dever de fiscalização contratual e poderá exigir, em sede de diligência, o Alvará de Funcionamento da empresa arrematante;

12.6. Caso seja solicitado pela Contratante a Contratada deverá apresentar a indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o PREGOEIRO.

13.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

13.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO ao licitante vencedor.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada à intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do PREGOEIRO que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.11. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

14.2 O contrato oriundo de adesão, caso venha a ser efetivado, terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

14.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

14.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção, não havendo outros órgãos participantes do Registro de Preços;

14.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

14.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

14.7 As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.8 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para

FUNDARPE/Presidência para autorização.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1. FORMALIZAÇÃO**

15.1.1. A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.);

15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

15.1.3. Caso seja efetuado o contrato, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

15.1.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

### **15.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.2.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

15.2.2. Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

15.2.3. A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

15.2.4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

15.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

### **15.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## 16. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.
- b) Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.
- c) As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.
- e) A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.
- f) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

### 16.1. DO REAJUSTE

- a) Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.
- b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos;

17.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

17.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

17.4 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

**17.4.1 Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

**17.4.2 Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

17.5. Todo o material locado deverá ser desmontado em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

18.2. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

18.3. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

18.4. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei n.8.666/93.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORADA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

19.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

19.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

19.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

19.4 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (**regime de plantão**), disponibilizará, em cada **estrutura**, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 01 (um) montador;
- d. 01 (um) ajudante.

19.5 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

19.5.1 No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

16.5.2 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

16.6 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos demandados, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

16.7 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

16.8 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.

16.9 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

16.10 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

16.11 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

16.12 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

16.13 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

16.14 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

16.15 A desmontagem do material deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.16 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.17 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

16.18 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

16.19 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

16.20 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

## **20. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

20.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

20.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

20.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

20.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

21.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 21.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 O objetivo final deste Termo é que a locação dos materiais de Infraestrutura, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

23.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

23.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.;

23.6 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação. estipuladas para participação na licitação.

23.7. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se a PREGOEIRO, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 13 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

23.8. O PREGOEIRO responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

23.9. O PREGOEIRO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

23.10. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente ao PREGOEIRO, no horário de 08 às 13 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

## **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo A - Especificações Técnicas;
- c) Anexo B – Planilha de Preços;
- d) Anexo C – Orçamento Estimado;
- e) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo III - Minuta do Contrato;

- g) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- i) Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- j) Anexo VII - Modelo de Propostas.

**Recife, 04 de Setembro de 2019.**

**SILVANO LOPES VILA NOVA/Pregoeiro**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISO, FECHAMENTO, RAMPA, ESCADA, GRADIL, GRID, PALANQUES, DISCIPLINADORES DE FILA e BARRICADA**, visando inserção no sistema de Registro de Preço, **pelo prazo de 12 meses**, para suprir as necessidades dos **Ciclos e Eventos Culturais**, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

1.2. As quantidades de diárias previstas no presente Termo são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.3. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.4. A descrição detalhada do lote consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da FUNDARPE, durante as ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Estado de Pernambuco, visando garantir, da melhor forma e segurança, a execução dos eventos.

2.2 Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos.

2.3 Historicamente as demandas de infraestrutura, em sua maioria, se repetem anualmente, o que nos fornece uma base de estudo para termos uma noção do quantitativo que será necessário licitar e assim suprir as necessidades da Fundação. Como se trabalha com “previsões” de demandas, usamos como espelho, para definir a quantidade de diárias, as Ordens de Serviço dos anos anteriores, esperando que as novas demandas sejam semelhantes. Registra-se também a existência de demandas eventuais para atender as solicitações de “apoios”, onde nestes casos é bem mais difícil fazer uma previsão da quantidade que será demandada, tendo em vista que esses pedidos, geralmente, não possuem históricos, sendo assim, há uma margem de segurança de diárias para cobrir essas possíveis solicitações.

2.4 Tendo em vista o porte dos eventos e o grande número de visitantes presentes; Tendo em vista que os polos de Oficinas, Shows e Exposições ocorrem em locais e horários diferentes; Diante de todo o exposto, conclui-se que é indispensável à contratação do serviço objeto deste Termo.

**3.MEMORIAL DESCRITIVO**

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;

3.2 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de **24h** antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação por parte da contratante;

3.3 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que serão pagas as diárias pelos dias de execução do evento:

LT	IT	E-FISCO	OBJETO	UND.	QUANTIDADE		DÍAS DO SERVIÇO	TOTAL DIÁRIAS (C=A*B)	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
					EQUIP (A)	DÍAS (B)			P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
LOCAL: xxxxxxxxxxxx. RESPONSÁVEL : xxxxxxxx												
3	3.1	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Piso - Palco (m²)	m²	4	1	29 DE ABRIL DE 2016	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00
3	3.12	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Palanques (m²)	m²	1	1	29 DE ABRIL DE 2016	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3	3.5	CÓDIGO EFISCO 370751-2	Rampa (m)	m	4	1	29 DE ABRIL DE 2016	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00	R\$ 33,75	R\$ 135,00
SUB-TOTAL												
VALOR TOTAL												
										<b>585,00</b>	<b>M.OBRA</b>	<b>195,00</b>
												<b>780,00</b>

3.4 Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação de Infraestrutura, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

3.5 As demandas de material de Infraestrutura são de aproximadamente 5 (cinco) dias para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de “apoios” variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

4.3 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados no item 4.2, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

4.4 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo nos termos do subitem 4.3 através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº

336/89;

4.5 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

4.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.7 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 4.2 deste instrumento convocatório;

4.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 4.3 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.9 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo **01(um) engenheiro civil ou mecânico** que será o responsável técnico dos serviços;

4.10 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.11 Declaração de que a empresa vencedora terá disponível o **quantitativo mínimo** de profissionais, **por estrutura**, abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;

01 (um) eletricista;

02 (dois) montadores;

02 (dois) ajudantes.

4.12 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 4.11, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

4.13 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.14 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a. nome do contratado e do contratante;

b. identificação do contrato com período de execução;

c. quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;

d. nome do responsável técnico;

e. localização do serviço.

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **6. DA PROPOSTA ARREMATANTE**



6.1 Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar proposta readequada, conforme modelo do anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

6.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD ou pendrive;

6.3 A Licitante, contratada, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que os anexos estavam equivocados, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.**

## **7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

**Lote 1** – R\$ 394.017,2000 (trezentos e noventa e quatro mil dezessete reais e dois mil milésimos de centavos);

**Valor máximo estimado:** R\$ 394.017,2000 (trezentos e noventa e quatro mil dezessete reais e dois mil milésimos de centavos).

**7.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por Lote.

## **09. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS**

### **09.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **09.2 Fontes de Recursos:**

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

10.2 O contrato oriundo de adesão, caso venha a ser efetivado, terá vigência de 12 (doze) meses,

observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

10.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

10.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção, não havendo outros órgãos participantes do Registro de Preços;

10.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

10.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.7 As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.8 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. FORMALIZAÇÃO**

11.1.1 A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.);

11.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

11.3 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

13.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

13.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

13.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

13.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos;

14.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

14.4 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

**14.4.1 Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

**14.4.2 Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

14.5 Todo o material locado deverá ser desmontado em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

15.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

15.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

15.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

16.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

16.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

16.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

16.4 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (**regime de plantão**), disponibilizará, em cada **estrutura**, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 01 (um) montador;
- d. 01 (um) ajudante.

16.5 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

16.6.1 No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

16.6.2 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

16.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos demandados, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

16.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

16.9 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter

sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebraada, cavaletes, entre outros.

16.10 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

16.11 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

16.12 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

16.13 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

16.14 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

16.15 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

16.16 A desmontagem do material deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.17 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.18 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

16.19 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

16.20 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

16.21 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.



## **17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA DILIGÊNCIA**

19.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços;

19.3 Caso seja solicitado pela Contratante a Contratada deverá apresentar a indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

## **20. PENALIDADES**

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

20.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 20.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 20.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDARPE, e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 O objetivo final deste Termo é que a locação dos materiais de Infraestrutura, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

21.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

21.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **22. DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 14 de agosto de 2019

**Júlio Maia**

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **Justificativa do Preço de Referência**

Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base a última Ata de Registro de Preço (processo 0087.2018.CPL II.PE.0006.fundarpe), cotações de mercado, preço de referência do processos anterior e simulações dos preços praticados em Ata, acrescidos do reajuste do IPCA, conforme consta no Estudo de Preço, anexo ao Processo.

Após análise, foi considerado mais adequado para embasar este processo licitatório usar como preço norteador os valores de referência do último processo licitatório 0087.2018.CPL II.PE.0006.fundarpe, reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses (JUL/19 - 3,22%).

Concluiu-se que o parâmetro de preço escolhido é o mais adequado para retratar os valores praticados no mercado, fazendo um comparativo com a última Ata de Registro de Preço da Fundação, prestigiando a competitividade do futuro certame.

Salienta-se também há possibilidade de redução desses valores estimados no processo de disputa do pregão eletrônico.

**Obs\*** Solicitamos cotação de preço para cerca de 9 (nove) empresas, mas apenas 3 (três) deram retorno conforme documentação anexa.

Recife, 14 de agosto de 2019

**Júlio Maia**

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE**

Tendo em vista as características dos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundarpe;

Tendo em vista que dentro de um grande evento ou festival, haveria necessidade de maior tempo de resposta do fornecedor para a solução dos problemas, além de gerar maior dificuldade para a contratante de lidar e fiscalizar o maior número de fornecedores;

Tendo em vista que a licitação em lote possibilita a redução dos preços das diárias das locações, por gerar maior demanda para o licitante, permitindo a otimização do seu sistema de logística (caminhão, combustível, hospedagem e alimentação da equipe) e, assim, maior economicidade para o Poder Público;

Tendo em vista que os itens a serem licitados são demandados isoladamente, mas para montagem das estruturas os itens são conectados e utilizados em conjuntos, de forma que há necessidade de serem fornecidos pela mesma empresa, como por exemplo: solicita-se Piso palco, rampa, gradil, P30, para montar uma única estrutura no evento.

Diante de todo o exposto, justifica-se a impossibilidade de realizar a licitação por itens e necessidade do agrupamento por Lote.

Registra-se ainda que foi possível atender aos artigos 47 a 49, da LC 123/2006, que estabelecem hipóteses de tratamento diferenciado nas licitações direcionadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Recife, 14 de agosto de 2019

**Júlio Maia**

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência



### **JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Tendo em vista que a demanda para o serviço de Infraestrutura acontece frequentemente, durante todo o ano, para atender as demandas dos Festivais, Show, Feiras, Ciclos e Exposições;

Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de material que será demandado para atender cada Ação;

Tendo em vista que há necessidade de uniformização do processo de contratação do serviço, para garantir maior eficácia nos eventos;

Tendo em vista as orientações do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º;

Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

Recife, 14 de agosto de 2019

**Júlio Maia**

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## **Anexo A – Especificações Técnicas**

## ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		E-FISCO
<b>CONJUNTO BARRICADA</b>		
<b>TIPO</b>	Segurança barricada para controle de multidão 90° em ferro galvanizado ou alumínio. Conjunto composto de gancho, cerca e piso.	
<b>TAMANHO</b>	1,25m X 1,20m X 1,00m ( as medidas de largura e comprimento do piso e largura da cerca poderão variar de acordo com o fornecedor, porém a altura é fixa em 1,00m)	<b>374102-8</b>
<b>PISO</b>	1,25m X 1,20m em madeira ou alumínio ( as medidas de largura e comprimento do piso poderão variar de acordo com o fornecedor)	
<b>DISCIPLINADOR DE FILA</b>		<b>427561-6</b>

<b>TIPO</b>	Disciplinador de fila em Inox, com pedestal e fita.
<b>TAMANHO</b>	Altura do pedestal= 1,00m. Largura= 02 pedestais / 1,5metro linear
<b>PISO</b>	Não tem

<b>ESCADA</b>		
<b>MATERIAL</b>	Em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, pré -fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pelas alturas dos palcos ou em estrutura metálica, revestida com compensado pintado com tinta PVA na cor preta. Presença de faixas adesivas de lixa antiderrapante de 0.05 cm de largura. Laterais das bases da escada deverão ser revestidas em madeirite, em bom estado de conservação pintado na cor preta. Deverá ter largura mínima de 1,00 a 2,00m, a ser definida. Guarda-corpo em concordância com as normas da ABNT com 1,10m de altura	<b>427563-2</b>
<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"X2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750 v de secção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido, devendo ser interligados entre a haste de terra e as junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. O aterramento deverá estar de acordo com as normas exigidas pela Celpe.	

<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no polo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender as eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 1 (uma) lâmpada fluorescente 60w e 1 (um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.	
-----------------------------	---	--

<b>PISO PALCO</b>		<b>427575-6</b>
<b>PISO</b>	O piso do palco será executado com placas pré-fabricadas de 2,00m x 2,00m ou 1,00m x 2,00m ou 2,20m x 1,20m ou 2,20m x 2,20m, com perfil em U de 4" por 1/8" revestido de madeirites plastificados de 14mm com altura do piso a ser definida. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço de tubo de 1" ou estruturado em tubos de 1 1/2" com barrotes de madeira de 3"x 3" revestido em compensados de 12 mm com carpete ( cor a combinar), em bom estado de conservação. O carpete deverá ser grampeado e por cima dele, onde tiver emendas, deverá ser usado fitas específicas para carpete cinza (silver tape) e carpete preto (blck tape), de maneira que as emendas fiquem imperceptíveis .	
<b>GUARDA CORPO</b>	Guarda-corpo com 1,10m em todo o perímetro de acordo com as normas da ABNT.	
<b>FECHAMENTO DE BASE</b>	Os fechamentos de base deverão ser em todo perímetro, com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 1,20m ou 2,20m x 2,20m, OU 2,20, pintados na cor a definir.	



<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido, devendo se interligados entre a haste de terra e as junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. O aterramento deverá ser estar de acordo com as normas exigências da CELPE.	
<b>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>	Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, inclusive Atestado de Regularidade, de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco (COSICIP), expedido pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco.	
<b>MANUTENÇÃO</b>	Deverá ser executada manutenção do piso sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no pólo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 1(uma) lâmpada fluorescente 60w e 1(um) ponto de tomada monofásica e cadeado.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no pólo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Será exigido a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.	
<b>PISO LINÓLEO</b>		<b>427569-1</b>

<b>PISO</b>	Manta de linóleo dupla face preto ou cinza, faixas de no mínimo 1,40x2,00m, a ser fixado em local a ser definido.
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no pólo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Será exigido a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

<b>PISO PLATAFORMA PANTOGRÁFICA</b>		<b>427572-1</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>		
<b>PISO</b>	Plataforma pantográfica para montagens rápidas de pisos para palcos com dimensões de 2,00m de comprimento por 1,00m de largura. Estrutura de alumínio. Regulagem de altura a cada 20 cm através de acionamento de uma maçaneta. Piso em compensado naval com acabamento em borracha lisa 4mm cor preto fosco ou linóleo para dança na cor preto, embutido na estrutura de alumínio. Peso 76 kg. Acompanha 02 travas de encaixe para junção das plataformas.	
<b>GUARDA CORPO</b>	Módulos de guarda-corpo de montagem rápida, 1.00 x 1.00m, incluindo acessórios para as plataformas pantográficas.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no pólo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Será exigido a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.	

<b>FECHAMENTO</b>		<b>427578-0</b>
<b>MATERIAL</b>	Deverá ser executado com madeirite de 12mm de 2,20m x 1.10m ou em placas pré-fabricadas com dimensões de 2.00 m x 1.00m , 2.00m x 2.20m, 3.20m x 2.20m ou 2.40 x 2.20m, a serem instalados entre a haste de terra e as junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. O aterramento deverá está de acordo com as normas exigidas pela Celpe.	
<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8" x 2.40m em cobre, om conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígida, devendo ser interligados entre a haste de terra e as junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. O aterramento deverá estar de acordo com as normas exigidas pela Celpe.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção no polo de responsabilidade da empresa contratada,tempo integral, assim como a presença de materias e ferramentas tais como lonas,cola,pregos, martelo,serrotes, calhas, tinta,maçaneta, rampeador,grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materias deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto po 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado, reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes,tampas de caixa, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.	

GRADIL		427583-7
<b>TIPO</b>	Gradil em ferro galvanizado ou alumínio para controle e disciplinamento de multidão.	
<b>TAMANHO</b>	Altura: 1,25m. Comprimento: 1,20m linear ou 2,00m linear ( As dimensões de largura do gradil podem variar de acordo com o fornecedor, porém a altura é fixa em 1,25m)	
<b>PISO</b>	Não tem	

<b>GRID P-30</b>		<b>427584-5</b>
<b>GRID</b>	E Box truss P-30 de alumínio com comprimento e localização a serem definidos de acordo com o projeto a ser executado. Possibilidade de vários tamanhos, encaixes e formas (circulares e lineares).	
<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo possuir 3(três) hastes, interligados de forma triangular, com no mínimo de 1m de distância entre eles. O aterramento deverá estar de acordo com as normas exigidas pela Celpe.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção e um electricista no polo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 6w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Reposição e reparos na área no qual o projeto foi implantado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixa, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e no decorrer do evento, mantendo a estrutura impecável.	



<b>GRID P-50</b>		<b>427585-3</b>
<b>GRID</b>	Em Box truss P-50 de alumínio com comprimento e localização a serem definidos de acordo com o projeto a ser executado. Possibilidade de vários tamanhos, encaixes e formas (circulares e lineares)	
<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido, com 3(três) hastes interligadas de forma triangular, com mínimo de 1m de distância entre eles. O aterramento deverá esta de acordo com as normas exigidas pela Celpe.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigido a presença de um técnico de manutenção e um electricista no polo de responsabilidade da empresa contratada, em tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender as eventuais necessidades. Estes materias deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Reposição e reparos na área no qual o projeto foi implantado. Será exigido a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e no decorrer do evento, mantendo a estrutura impecável.	

<b>PALANQUE MODELO PADRÃO</b>		<b>332343-9</b>
<b>ESTRUTURA</b>	Construído em 01(um) pavimento com dimensões a serem definidas de acordo com a necessidade do evento.	
<b>PISO</b>	Executado em 01(um) nível, a 1,50m de altura do chão, em placas pré-fabricadas de 3,30m x 2,20m com perfil em U de 4 x 1/8", revestida de madeirites plastificados de 14mm ,com pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas antibalanco de tubo de 1" ou estruturado em tubos de 1 1/2 com barrotes de madeira, revstido em compensado de 12mm, em bom estado de conservação, pintados com tinta pva latex na cor cinza;	
<b>GUARDA-CORPO</b>	Deverá ser executado em toda a extnsão do palnque, em madirite, a 1,1m de altura contado a partir do nível do piso;	
<b>de2</b>	Executado em toda extensão do palanque, com 0,40m de largura e ,80m de altura contado a partir do nível do piso, com fechemento de fundo, em toda extensão, e nas laterais em compensado;	
<b>COBERTA</b>	Executada em lona antichamas, com blackout, na cor branca, em toda estrutura do palanque, em 01(uma) água com declividade de 17%(dezessete por cento) ou 04(quatro) águas contendo calhas para drenagem de águas pluviais(conforme o projeto)	

<b>ESCADA</b>	01(uma) unidade de acesso ao palanque, localizada na parte posterior, com 1,20m de largura, montada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante,pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pelas alturas dos palanques ou em estrutura metálica revestida com compensado pintado com tinta PVA látex, na cor preta;
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	Cada palanque será provido por instalação elétrica composta por 03(três) luminárias com lâmpadas fluorescente 2x40w e 02(dois) pontos de tomadas trifásicas, área externa do palanque deverá conter 02(dois) refletores com lâmpadas HQI 40w;
<b>ÁREA DE PRODUÇÃO</b>	Área de 6m x 6m , coberta por toldo, contendo espaço reservado para wc medindo 1,50m x 4,00m e 1(um) camarim medindo 3,50m x 4,00m. O camarim será provido de 01(uma) porta com fechadura, 02(duas) luminárias com lâmpadas fluorescente de 40w, dois pontos de tomadas trifásicas,01 ponto de tomada com instalação de 01 aparelho de ar-condicionado de 10.000 btus;
<b>FECHAMENTO</b>	Será efetuado na base e laterais do palanque e área de produção,deverão ser fechadas em tapumes pré-fabricados de 2,20m x 2,20m, 3,20m x 2,20m ou de 2,40m x 2,20m confeccionadas em armação de metalon de 0,40m x 0,40m galvanizados e revestidos com madeirite de 10mm plastificados e compensados naval de 10mm. Deverá ser instalado fechamento em lona transparente nas 2(duas) laterais e na parte frontal acima do peitoril até a cobertura (l=2,00m - h=1,70m) e na parte posterior deverá ser instalado fechamento em lona branca acima do peitoril até a cobertura ( l=9,00m - h+ 1,70m);
<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento,Copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa régido, devendo devendo ser interligado entre as hastes de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pela Celpe;( hastes triangula com distância de 1m (um) entre eles.)

<b>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>	Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, inclusive atestado de Regularidade, de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco(COSCIP), expedido pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco. Também deverá conter instalação de fitas zebradas nos tirantes, desníveis ou áreas de risco com o objetivo de alertar os transeuntes.	
<b>MANUTENÇÃO / REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de um técnico de manutenção e um electricista, no polo de responsabilidade da empresa contratada, em tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta, maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidade. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 1(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigido a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixa, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e no decorrer de todo evento, mantendo a estrutura impecável.	
<b>RAMPA</b>		
<b>MATERIAL</b>	Em placas pré-fabricadas de 2.00m x 2.00 x 1.00 com perfil em U de 4" por 1/8" com pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" e travas anti-balanço de tubo de 1" ou em estrutura metálica com madeirite 14mm, pintado na cor preta, com presença de faixas adesivas de lixa antiderrapante de 0,50m de largura com espaçamento de 0,50m entre elas. Guarda -corpo em concordância com as normas da ABNT (h=1,10m) e laterais das bases da rampa deverão ser revestidas em madeirite, em bom estado de conservação pintado na cor preta. Deverá ter largura mínima de 2,00m e inclinação de 10 a 15% a ser definida em projeto.	<b>427587-0</b>

<b>ATERRAMENTO</b>	As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5.8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Piraitc de BWF 750 de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido, devendo ser interligadados entre a haste de terra e as junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. O aterramento deverá estar de acordo com a normas exigidas pela Celpe.	
<b>MANUTENÇÃO E REPAROS</b>	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento.Será exigida a presença de um técnico de manutenção e um eletricista no polo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramenta, tais como lonas, cola, pregos, martelos,serrotes, calhas,tinta,maçaneta, grampeador,grampos,entre outros equipamento para atender às eventuais necessidades. Este materias deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 1(um) ponto de tomada monofásica e cadeado. Reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implatado. Será exigida a reposição e requalificação de passeios, postes,tampa de caixa, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e no decorrer do evento, mantendo a estrutura impecável.	

**ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO**

LOTE	ITEM	REGIÃO/CICLO	CIDADES POLO	UND	QUANT. DE DIÁRIAS	Valor da Locação		Valor do Lote
						Valor Unitário	Valor Total	
		<b>Zona da Mata/ RMR</b>	<b>Recife/ Goiana/ Palmares</b>					
<b>1</b>	1.1	Piso - Palco (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	1600			<b>R\$ 0,00</b>
	1.2	Piso - Linóleo (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100			
	1.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	300			
	1.4	Fechamento (m)		m	700			
	1.5	Rampa (m)		m	250			
	1.6	Escada (und)		und	10			
	1.7	Gradil (m)		m	1000			
	1.8	Grid - P -30 (m)		m	1200			
	1.9	Grid - P -50 (m)		m	100			
	1.10	Disciplinadores de Fila (und)		und	80			
	1.11	Conjunto Barricada		und	60			
	1.12	Palanques (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100			



**ANEXO C - ORÇAMENTO ESTIMADO**

Orçamento Estimado								
LOTE	ITEM	REGIÃO/CICLO	CIDADES POLO	UND	QUANT. DE DIÁRIAS	Valor Unitário	Valor Total	Valor do Lote
		Zona da Mata/ RMR	Recife/ Goiana/ Palmares					
1	1.1	Piso - Palco (m²)		m²	1600	R\$ 82,9500	R\$ 132.720,0000	R\$ 394.017,2000
	1.2	Piso - Linóleo (m²)		m²	100	R\$ 77,6800	R\$ 7.768,0000	
	1.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m²)		m²	300	R\$ 55,9700	R\$ 16.791,0000	
	1.4	Fechamento (m)		m	700	R\$ 55,9700	R\$ 39.179,0000	
	1.5	Rampa (m)		m	250	R\$ 221,9900	R\$ 55.497,5000	
	1.6	Escada (und)		und	10	R\$ 133,1900	R\$ 1.331,9000	
	1.7	Gradil (m)		m	1000	R\$ 44,3800	R\$ 44.380,0000	
	1.8	Grid - P -30 (m)		m	1200	R\$ 55,9700	R\$ 67.164,0000	
	1.9	Grid - P -50 (m)		m	100	R\$ 98,5500	R\$ 9.855,0000	
	1.10	Disciplinadores de Fila (und)		und	80	R\$ 33,1700	R\$ 2.653,6000	
	1.11	Conjunto Barricada		und	60	R\$ 55,9700	R\$ 3.358,2000	
	1.12	Palanques (m²)		m²	100	R\$ 133,1900	R\$ 13.319,0000	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNNDARPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, n. 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Marcelo Canuto Mendes, CPF 518.215.594-87, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISO, FECHAMENTO, RAMPA, ESCADA, GRADIL, GRID, PALANQUES, DISCIPLINADORES DE FILA e BARRICADA**, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de **12 meses**, para suprir as necessidades dos **Festivais, Ciclos e Eventos Culturais**, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

1.2. O objeto desta licitação está apresentado em lote único:

		Zona da Mata/ RMR	Recife/ Goiana/ Palmares		
3	3.1	Piso - Palco (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	1600
	3.2	Piso - Linóleo (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100
	3.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	300
	3.4	Fechamento (m)		m	700
	3.5	Rampa (m)		m	250
	3.6	Escada (und)		und	10
	3.7	Gradil (m)		m	1000
	3.8	Grid - P -30 (m)		m	1200
	3.9	Grid - P -50 (m)		m	100
	3.10	Disciplinadores de Fila (und)		und	80
	3.11	Conjunto Barricada		und	60
	3.12	Palanques (m <sup>2</sup> )		m <sup>2</sup>	100

1.3. As quantidades de diárias previstas na presente Ata são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.5. A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0024/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme Quadro de Classificação ao final da Ata, de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO								
LOTE	ITEM	REGIÃO/CICLO	CIDADES POLO	UND	QUANT. DE DIÁRIAS	Valor da Locação		Valor do Lote
						Valor Unitário	Valor Total	
		Zona da Mata/ RMR	Recife/ Goiana/ Palmares					
1	1.1	Piso - Palco (m²)		m²	1600			R\$ 0,00
	1.2	Piso - Linóleo (m²)		m²	100			
	1.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m²)		m²	300			
	1.4	Fechamento (m)		m	700			
	1.5	Rampa (m)		m	250			
	1.6	Escada (und)		und	10			
	1.7	Gradil (m)		m	1000			
	1.8	Grid - P -30 (m)		m	1200			
	1.9	Grid - P -50 (m)		m	100			
	1.10	Disciplinadores de Fila (und)		und	80			
	1.11	Conjunto Barricada		und	60			
	1.12	Palanques (m²)		m²	100			

## 3. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

3.2. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

## 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

4.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.2. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

4.1.3. As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.4. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.6. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2.A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3. Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4. Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.

4.2.5. Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6. Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo

Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7. Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

5.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos;

7.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.4 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.4.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.4.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

7.5 Todo o material locado deverá ser desmontado em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (**regime de plantão**), disponibilizará, em cada **estrutura**, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 01 (um) montador;
- d. 01 (um) ajudante.



9.5 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

9.5.1 No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

Projeto executivo;  
Cronograma de montagem;  
Telefones para contato;  
Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.5.2 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.6 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos demandados, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.7 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.8 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.

9.9 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

9.10 Estão a encargos do Responsável Técnico:

**a.** Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;  
**b.** Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.11 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.12 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.13 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

9.14 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.15 A desmontagem do material deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.16 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.17 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.18 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.19 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.20 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção;

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## **10.7. DO REAJUSTE**

10.7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA SUCESSÃO**

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final desta Ata de Registro de Preços é que a locação dos materiais de Infraestrutura, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

**Recife, de de 2019.**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**FUNDARPE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**CPF/MF:**

-----  
**CPF/MF:**

**Quadro de Classificação das Empresas Proponentes**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNДАРPE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNДАРPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019 PE INTEGRADO 1452.2019CPL II.PE.0024.FUNДАРPE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNДАРPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo Sra. Presidente \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, CPF \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019, PE INTEGRADO 1452.2018.CPL II.PE.0024.FUNДАРPE**, devidamente homologado pela autoridade superior.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISO, FECHAMENTO, RAMPA, ESCADA, GRADIL, GRID, PALANQUÊS, DISCIPLINADORES DE FILA e BARRICADA**, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos **Festivais, Ciclos e Eventos Culturais**, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

§1º O objeto desta licitação está apresentado em lote único:

ITEM	REGIÃO/CICLO	CIDADES POLO	UND	QUANT. DE DIÁRIAS	Valor da Locação		Valor do Lote
					Valor Unitário	Valor Total	
	Zona da Mata/ RMR	Recife/ Goiana/ Palmares					
1	1.1	Piso - Palco (m²)	m²	1600			R\$ 0,00
	1.2	Piso - Linóleo (m²)	m²	100			
	1.3	Piso - Plataforma Pantográfica (m²)	m²	300			
	1.4	Fechamento (m)	m	700			
	1.5	Rampa (m)	m	250			
	1.6	Escada (und)	und	10			
	1.7	Gradil (m)	m	1000			
	1.8	Grid - P -30 (m)	m	1200			
	1.9	Grid - P -50 (m)	m	100			
	1.10	Disciplinadores de Fila (und)	und	80			
	1.11	Conjunto Barricada	und	60			
	1.12	Palanques (m²)	m²	100			

§2º As quantidades de diárias previstas no presente Contrato são estimativas máximas para o período do Contrato. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

§3º Durante a validade do Contrato, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento ;

§4º A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019, e todos os seus anexos.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime é de execução indireta por preço unitário.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes e de acordo com o §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estabelecido na sua proposta.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA OITAVA**

§1º - O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

§2º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

§5º A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA,** além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019, bem como:

- I. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:
- II. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;
- III. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

- IV. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
- V. A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:
- 01 (um) encarregado de obra;
  - 01 (um) eletricista;
  - 01 (um) montador;
  - 01 (um) ajudante.
- VI. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:
- No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:
- Projeto executivo;
  - Cronograma de montagem;
  - Telefones para contato;
  - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.
- VII. No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:
- VIII. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- IX. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos demandados, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- X. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- XI. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.
- XII. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.
- XIII. Estão a encargos do Responsável Técnico:
- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
  - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.
- XIV. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a

serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

- XV. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;
- XVI. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);
- XVII. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;
- XVIII. A desmontagem do material deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- XIX. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- XX. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- XXI. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;
- XXII. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XXIII. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019, obriga-se ainda CONTRATANTE a:

- I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.



## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:**

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87,



IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNДАРPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNДАРPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNДАРPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNДАРPE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/2019, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.Recife, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNДАРPE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

À FUNДАРPE  
ATT. Silvano Lopes Vila Nova  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações II - CPL II

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº  
147/14, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNDARPE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº1452/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019 – CPL II.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNDARPE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1452/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2019**  
**PE INTEGRADO Nº 1452.2019.CPLII.PE.0024.FUNДАРPE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1 – Planilha de Preços, Anexo B;**

**2 – Discriminação do Objeto;**

**3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;**

**4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;**

**5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;**

**6– Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;**

**7– Prazo de Entrega: Conforme Edital.**

**8– Prazo de Pagamento: Conforme Edital.**